PORTARIA Nº 59, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas nos incisos XVI e XXI , do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa Diretora nº 2, de 12 de novembro de 2024, que instituiu as políticas de privacidade e proteção de dados pessoais e segurança da informação na Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018);

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 2, de 27 de fevereiro de 2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação de programa de gestão, proteção e tratamento de dados de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

CONSIDERANDO as correspondências eletrônicas encaminhadas em 22 de agosto de 2024 e 11 de setembro de 2024, pela consultora Luana Varaschim Perin, da empresa Alberto Bessa Consultoria e Serviços Ltda, encaminhando os documentos para dar cumprimento à entrega da Fase nº 4 do Contrato nº 2 de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidados os seguintes atos normativos elaborados no âmbito do Programa de Governança em Privacidade:

I - Aviso de Privacidade;

II - Termos de Uso do Site;

III - Tabela de Temporalidade e Descarte;

IV - Plano de Resposta a Incidentes e Remediação, incluindo a nomeação da Equipe de Gestão de Incidentes;

V - Plano de Treinamento e Conscientização;

VI - Procedimento para Atendimento às Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais;

VII - Procedimento para Transferência Internacional de Dados.

Art. 2º Determina-se a continuidade da implementação do Programa de Governança em Privacidade, garantindo a devida observância dos atos normativos convalidados por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 28 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Eduardo Albani Dala Costa
Presidente

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2B0D-60DF-0DCD-9DB8 e informe o código 2B0D-60DF-0DCD-9DB8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2B0D-60DF-0DCD-9DB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 28/11/2024 17:46:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2B0D-60DF-0DCD-9DB8